



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 868/2023

Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no disposto art. 167-A da Constituição Federal do Brasil - CF/88 quanto à relação entre Despesas Correntes e Receitas Correntes, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA

ART. 1º - A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo do Município de General Carneiro ficam contingenciadas em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no orçamento anual para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1875/2022, na forma deste Decreto.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério do Gestor e pela Secretaria de Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de convênios e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

ART. 2º - Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

ART. 3º - À Unidade de Controle Interno da Administração do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, diretores e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

ART. 4º - O Secretário de Finanças fica responsável para gerenciar a execução do orçamento na busca do equilíbrio financeiro e orçamentário.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de julho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

